



**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão virtual realizada no período de dezessete de junho de dois mil e vinte a vinte e três de junho de dois mil e vinte, sob a presidência da Exma. Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, com participação dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos, julgou os seguintes processos: **Processo: AgR-E-RR - 23-14.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): EURIDIO ANGELO, Advogado: Fúlvio Gomes Villas Bôas, Agravado(s): GR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Ubaldo Biagioni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos.; **Processo: AgR-E-RR - 57-64.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CREUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 81-19.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Flávio Lima Guerreiro, Embargado(a): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Leonardo Freire de Melo Ximenes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-ED-RR - 87-56.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Evandro Luiz Rodrigues, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ BELO, Advogado: Laercio Corsini, Embargado(a): CBH - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: Ag-E-RR - 122-50.2012.5.09.0411 da 9a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Região,** Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Advogada: Shana Carolina Colaço Bertol, Agravado(s): JOSIAS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Evandro Mário Lázari, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIBLOCO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: E-ED-RR - 154-70.2010.5.14.0416 da 14a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Mario Luis Guerreiro, Embargado(a): RAIMUNDO MUNIZ DA SILVA, Embargado(a): CHRISTINA ALVES BATISTA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice declarado pela Turma, determinar retornem-lhes os autos para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 215-50.2016.5.17.0152 da 17a. Região,** Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS JOSE FARIA BRUM, Advogado: Heron Lopes Ferreira, Agravado(s): PETROENGE - PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alexandra Cristina Costa Thomas, Advogado: Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 397-06.2010.5.10.0002 da 10a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RENIVALDO ALVES CORREIA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 479-82.2012.5.04.0471 da 4a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ERASMO CARLOS FORTUNA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Rudinéia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-E-RR - 527-63.2014.5.08.0017 da 8a. Região,** Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FRANCLIM COSTA DE LIMA, Advogado: Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Brahim Bitar de Sousa, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.;

**Processo: AgR-E-RR - 554-92.2009.5.10.0008 da 10a. Região,** Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Agravado(s): MIGUEL ANGELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental, e, no mérito negar-lhe provimento.;

**Processo: AgR-E-ED-RR - 779-49.2011.5.15.0123 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDIOMIRO DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Camila Vaneli Galvão Martins, Agravado(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: ED-E-ED-RR - 812-39.2011.5.06.0010 da 6a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: UIRAMI ROCHA LIMA DO REGO BARROS, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.;

**Processo: Ag-E-RR - 860-76.2013.5.05.0035 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSENILTON RAMOS DA SILVA, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.;

**Processo: E-RR - 861-98.2011.5.06.0004 da 6a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): THIAGO MÁRCIO MELO DE ARRUDA, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.;

**Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1008-82.2014.5.03.0011 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARCOS ROBSON MENDES DA SILVA, Advogado: André Portella dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2015.; **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-RR - 1089-75.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CARLOS SOUSA SANTOS, Advogado: Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Embargado(a): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: João Alfredo Danieze, Embargado(a): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.; **Processo: E-ED-RR - 1122-25.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: GERALDO SERGIO TEIXEIRA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Embargado(a): GARRA-TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira da Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-RR - 1200-73.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ERICA BRAGANCA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Advogado: Flavio Lage Siqueira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos à SbDI-1, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 35/2012.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 1275-92.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEJAILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Idelfonso Alves Lima Junior, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos à SbDI-1, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 35/2012.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1443-44.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RODRIGO ANTÔNIO VILELA, Advogado: Aislan Eugênio Caldeira dos Santos, Advogado: André Drummond Renault, Agravado(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A. E OUTRO, Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo ao agravante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, na forma dos artigos 793-B, VII, e 793-C, cabeça, da CLT.; **Processo: ED-E-ED-RR - 1578-28.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: JUARES ADEMAR BECKER, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: André Franco de Oliveira Passos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): COOPAVEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 1798-74.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADALBERTO JOSÉ FRAZÃO, Advogado: Marcus Philipe Assis Araruna, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-ED-Ag-RR - 2015-05.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Welington Lopes Terrão, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): SATURNINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 2793-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SERGIO AURELIANO SILVA COSTA, Advogada: Larissa Friedrich, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-ED-RR - 4600-93.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MICHELE DE MELO SOUSA, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Advogado: Tiago Soares Nunes dos Passos, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 10229-24.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALEX ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Cunha dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Embargado(a): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: ED-Ag-E-RR - 10257-87.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Embargado(a): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Rafael Braga Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: Ag-ED-E-Ag-AIRR - 10363-65.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Sebastiao Jose Romagnolo, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GILMÁRIO PEREIRA GUIMARÃES,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Ivan da Silva Peixoto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.; **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10423-38.2015.5.03.0146 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Sebastião José Romagnolo, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JÚLIO MARTINS RIOS, Advogado: Ivan da Silva Peixoto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-ED-E-RR - 10991-88.2017.5.03.0015 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Filipe Rodrigues Costa, Embargado(a): JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-E-AIRR - 11146-60.2015.5.01.0551 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DOUGLAS DA SILVA MARIA MACHADO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): LATICINIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por carência de fundamentação, com aplicação de multa por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 793-B, VII, e 793-C, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-E-AIRR - 11414-06.2017.5.03.0029 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): REINALDO FERREIRA MOTA, Advogado: Celio Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, na forma do artigo 80, incisos VI e VII, c/c o caput do artigo 81 do CPC de 2015.; **Processo: E-RR - 13740-56.2007.5.10.0008 da 10a. Região,** Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FÁBIO TOMÁS DE SOUZA, Advogado: Fabricio Lopes Paula, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: Ag-E-RR - 21293-78.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): NARA CAMPOS DA SILVA, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível.; **Processo: E-ED-RR - 31300-90.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: ISAÍAS LOPES DO AMARAL JÚNIOR, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-ED-RR - 35200-81.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: RODOLFO FERNANDES, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 36700-93.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ MIGUEL CUSTÓDIO, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Advogado: Jamilto Colonetti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Giovanni Brogni, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Advogada: Evelin da Silva Pizzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: AgR-E-ED-RR - 36900-88.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CARLOS FELIPE DOS SANTOS GABRIEL, Advogado: Montalbaní Costa da Motta, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): OSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: E-RR - 40840-87.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: GERALDO PINHEIRO MARCIANO, Advogado: Bernardo Campomizzi Machado, Embargado(a): ÉTICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogado: Edson Otaviano Ferreira, Embargado(a): OBRA DE CONSTRUTORA RODRIGÃO LTDA., Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 44600-14.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRES SABBADIN, Advogada: Janete Mezzomo Zonatto, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: Ag-E-RR - 45300-59.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Ana Carolina Varanda Martos, Agravado(s): APOIO LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: José Aparecido Martins Padilha, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): VANGUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: E-ED-RR - 50500-51.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCA MÁRCIA DE BARROS OLIVEIRA, Advogado: Klinger de Medeiros Navarro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-RR - 62700-78.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DARCY ROCHA CAETANO, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por carência de fundamentação.; **Processo: E-RR - 67841-94.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): VIVIANE BATISTA DE ARRUDA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Everardo Cavalcanti Guerra, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: E-RR - 89900-72.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 120200-89.2008.5.04.0302 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ZELADORIAS DO VALE DOS SINOS, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos interpostos pelo reclamante. Observação: O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-ED-RR - 124500-17.2008.5.21.0013 da 21a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELIANO BEZERRA DE MEDEIROS, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Embargado(a): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista e, em consequência, determinar a exclusão da multa por embargos de declaração protelatórios. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-ED-RR - 146000-15.1999.5.01.0401 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ADAILTON DOS SANTOS CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Embargado(a): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Embargado(a): ITAÚ PINTURAS LTDA., Advogada: Gleyde Selma da Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 163500-04.2006.5.01.0481 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: LAURA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA LOPES, Advogado: Antônio Almeida de Sena, Embargado(a): MEDFISIO SAUDE OCUPACIONAL LTDA, Advogada: Andréa de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 180400-33.2009.5.10.0020 da 10a. Região,** Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EDNÉIA CLÉSIA BARBOSA ABREU, Advogada: Gizele Brum Chaves dos Santos, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Douglas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Guilherme Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: AgR-E-ED-RR - 197500-37.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: E-RR - 230500-60.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EDEMILSON JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Carolina Llovet de P e M Plicque, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Embargado(a): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: AgR-E-RR - 1712600-70.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): LUCIA KOTO, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-E-RR - 1875300-93.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS CARLOS BEDNARCZUKI, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: E-RR - 2094700-55.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA APARECIDA PRANDINI GUILHERME, Advogado: Alexandre Nishimura, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Valéria de Carvalho, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: Ag-E-RR - 3678400-46.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PAULO PIVETTA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Rossana Rostirolla, Advogado: Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Conforme o disposto no § 4º do Artigo 14 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173/2020**, os processos remetidos para a Sessão Presencial foram excluídos desta pauta. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim  
subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de junho  
do ano de dois mil e vinte.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais